



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

(034) 3824-2000

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Processo administrativo nº 021/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO

<u>Órgão Contratante:</u>	<u>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente</u>
<u>Objeto:</u>	Aquisição de/Contratação de inversores de frequência, e painel de controle, para composição de sistema elétrico para operação dos motores da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) do Município de Lagoa Formosa, localizada na região do Maxixe, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
<u>Valor estimado:</u>	<u>R\$ 95.493,16</u> (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)
<u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u>	<u>19 de março abertura da sessão as 08:30</u>
<u>Sítio eletrônico:</u>	<u>https://portal.licitanet.com.br/</u>
<u>Critério de julgamento:</u>	<u>Menor preço LOTE/GRUPO</u>
<u>Modo de disputa:</u>	<u>aberto</u>
<u>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</u>	<u>ME/EPP</u>
<u>Dotação orçamentária:</u>	<u>Ficha 61 e 65, fonte 500</u>



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

--	--

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 739/2023

1. OBJETO

1.1 Aquisição de/Contratação de inversores de frequência, e painel de controle, para composição de sistema elétrico para operação dos motores da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) do Município de Lagoa Formosa, localizada na região do Maxixe, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3 A licitação será realizada em **LOTE**, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.4 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.
- 3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

-
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor [GLOBAL] do [LOTE].
- 5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de verificação do empate ficto.
- 5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
- 5.13. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, será aberto o prazo de 10 minutos para recursos no que tange às propostas e lances apresentados pelos participantes.
- 6.2. Após o prazo para manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 02 horas para que os (as) licitantes, provisoriamente classificados (as) em primeiro lugar de cada item, apresentem a proposta adequada ao preço final ofertado nos termos do edital, bem como os documentos habilitatórios exigidos no Termo de Referência;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

8.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

9.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

14.2. O contratado terá o prazo de 5 dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

14.3. A duração da vigência será de 12 meses/ano (s), sendo prorrogável em observância aos artigos 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://lagoaformosa.mg.gov.br/>].

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Link de Acesso ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração que não emprega menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VI – Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

ANEXO VIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

ANEXO IX - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

ANEXO X - Minuta de Contrato.

Lagoa Formosa, MG, 05 de fevereiro de 2024.

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

ANEXO I – MATERIAL PREPARATÓRIO

Pregão eletrônico 009/2024

Processo Licitatório 021/2024

Link de acesso ao Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos:

https://drive.google.com/drive/folders/1DMrLe9CocK-2HrhoDF_x1a1IHzNTKy?usp=sharing



ANEXO II – Termo de Referência
Pregão eletrônico 009/2024
Processo Licitatório 021/2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Termo de Referência para bens e serviços
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Objeto

- 2.1 *Aquisição de/Contratação* de inversores de frequência, e painel de controle, para composição de sistema elétrico para operação dos motores da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) do Município de Lagoa Formosa, localizada na região do Maxixe, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/LOTE 01						
SISTEMA INTEGRADO COM PAINÉIS COM INVERORES DE FREQUÊNCIA						
Cód.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4400	1	Painel, com quadro de comando, com inversor de frequência de monofásico para trifásico, devidamente revestido por armário (caixa de proteção), com saídas e entradas suficientes para acionamento de 01 (um) motor trifásico de 15,0 CV. Especificações para chaparia do armário de proteção: feito em chapa de aço de carbono, com espessura das portas	UN.	03	R\$ 21.466,66	R\$ 64.400,00



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

		(interna/externa) de 14USG, espessura da chaparia de fechamento de 14USG, espessura da estrutura de 14USG, espessura da placa de montagem de 14USG, com pintura interna e externa na cor cinza. A espessura mínima do revestimento de 170 µm, atingindo o grau de proteção IP44 (impermeabilizando contra respingos de líquido). O acesso dos cabos de entrada e saída deverá ficar na parte inferior, com placa flangeada. Deverá possuir cantoneira para fixação em do quadro em parede. A porta do armário deverá possuir fecho miolo triângulo. Especificações para o Inversor de Frequência: tensão de entrada de 200v-60Hz, tensão de saída de 0-100% da tensão de entrada, frequência de saída de 0 a 200 Hz (mínimo), corrente nominal 104 A, capacidade de sobrecarga de 110% da corrente nominal por 60 (sessenta) segundos, temperatura de operação de 0°C a 50°C, eficiência de >95%, possuindo filtro RFI incorporado, com circuito de controle e comando alimentado a partir de circuito interno de				
--	--	---	--	--	--	--



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

 (034) 3824-2000

		potência, número de partidas por hora de 04 (quatro), no mínimo. Possuindo número mínimo de: 05 (cinco) entradas discretas (programáveis), de 02 (duas) saídas discretas a relé (programáveis) e 02 (duas) entradas analógicas (4-20mA). Deverá possuir sobretensão e sobtensão, falta de fase na saída para o motor, sobretemperatura interna, sobrecorrente, sobrecarga no motor e curto na saída e controlador incorporado (PID). Além destas, todas as demais especificações para compor um inversor que atenda ao motor ao qual será destinado (trifásico de 15,0CV.) e que suporte alimentação monofásica.				
44001	2	Painel, com quadro de comando, com inversor de frequência de monofásico para trifásico, devidamente revestido por armário (caixa de proteção), com saídas e entradas suficientes para acionamento de 01 (um) motor trifásico de 7,50 CV. Especificações para chaparia do armário de proteção: feito em chapa de aço de carbono, com espessura das portas	UN.	01	R\$ 9.026,66	R\$ 9.026,66



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

		(interna/externa) de 14USG, espessura da chaparia de fechamento de XXUSG, espessura da estrutura de XXUSG, espessura da placa de montagem de XXUSG, com pintura interna e externa na cor cinza. A espessura mínima do revestimento de 170 µm, atingindo o grau de proteção IP44 (impermeabilizando contra respingos de líquido). O acesso dos cabos de entrada e saída deverá ficar na parte inferior, com placa flangeada. Deverá possuir cantoneira para fixação em do quadro em parede. A porta do armário deverá possuir fecho miolo triângulo. Especificações para o Inversor de Frequência: tensão de entrada de 200v-60Hz, tensão de saída de 0-100% da tensão de entrada, frequência de saída de 0 a 200 Hz (mínimo), corrente nominal 47 A, capacidade de sobrecarga de 110% da corrente nominal por 60 (sessenta) segundos, temperatura de operação de 0°C a 50°C, eficiência de >95%, possuindo filtro RFI incorporado, com circuito de controle e comando alimentado a partir de circuito interno de potência, número de				
--	--	--	--	--	--	--



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

		partidas por hora de 04 (quatro), no mínimo. Possuindo número mínimo de: 05 (cinco) entradas discretas (programáveis), de 02 (duas) saídas discretas a relé (programáveis) e 02 (duas) entradas analógicas (4-20mA). Deverá possuir sobretensão e sobtensão, falta de fase na saída para o motor, sobretemperatura interna, sobrecorrente, sobrecarga no motor e curto na saída e controlador incorporado (PID). Além destas, todas as demais especificações para compor um inversor que atenda ao motor ao qual será destinado (trifásico de 7,50 CV.) e que suporte alimentação monofásica.				
44002	3	Painel, com quadro de comando, com inversor de frequência de monofásico para trifásico, devidamente revestido por armário (caixa de proteção), com saídas e entradas suficientes para acionamento de 01 (um) motor trifásico de 5,0 CV. Especificações para chaparia do armário de proteção: feito em chapa de aço de carbono, com espessura das portas (interna/externa) de 14USG, espessura da	UN.	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

		chaparia de fechamento de 14USG, espessura da estrutura de 14USG, espessura da placa de montagem de 14USG, com pintura interna e externa na cor cinza. A espessura mínima do revestimento de 170 µm, atingindo o grau de proteção IP44 (impermeabilizando contra respingos de líquido). O acesso dos cabos de entrada e saída deverá ficar na parte inferior, com placa flangeada. Deverá possuir cantoneira para fixação em do quadro em parede. A porta do armário deverá possuir fecho miolo triângulo. Especificações para o Inversor de Frequência: tensão de entrada de 200v-60Hz, tensão de saída de 0-100% da tensão de entrada, frequência de saída de 0 a 200 Hz (mínimo), corrente nominal 32 A, capacidade de sobrecarga de 110% da corrente nominal por 60 (sessenta) segundos, temperatura de operação de 0°C a 50°C, eficiência de >95%, possuindo filtro RFI incorporado, com circuito de controle e comando alimentado a partir de circuito interno de potência, número de partidas por hora de 04 (quatro), no mínimo. Possuindo número mínimo				
--	--	--	--	--	--	--



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

		de: 05 (cinco) entradas discretas (programáveis), de 02 (duas) saídas discretas a relé (programáveis) e 02 (duas) entradas analógicas (4-20mA). Deverá possuir sobretensão e sobtensão, falta de fase na saída para o motor, sobretemperatura interna, sobrecorrente, sobrecarga no motor e curto na saída e controlador incorporado (PID). Além destas, todas as demais especificações para compor um inversor que atenda ao motor ao qual será destinado (trifásico de 5,0 CV.) e que suporte alimentação monofásica.				
43999	4	Prestação de serviços de manutenção técnica “in loco” painéis elétricos com inversores de frequência	HRS.	50	R\$ 283,33	R\$14.166,50
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE 01						R\$ 95.493,16

- 2.2 Os bens/serviços são de natureza comum.
- 2.3 O certame deverá correr seguindo as Leis nº. 14.133/21 (Lei das Licitações), em seus arts. 89 e seguintes;
- 2.4 Opta-se por licitar todos os itens em lote/grupo único, tendo em vista que se trata de sistema elétrico integrado, com componentes interligados, partes de uma única operação. Assim, é necessário, visando a melhor execução do objeto, com um atendimento uno, onde o mesmo fornecedor forneça todos os itens;
- 2.5 Solicita-se apresentação de **PROSPECTO para os itens 1, 2 e 3.**
- 2.6. Este processo devido a um único LOTE, não será possível a abertura de cota de ME/EPP.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

3. Vigência

3.1 A duração da vigência será de 01 (um) ano

3.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

(X) Sim. Número de meses e fundamento legal: por mais 12 (meses), vide art. 6º, XXIII, a), art. 75, VIII e art. 123, parágrafo único.

4. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

Faz-se necessário proceder com o presente feito, com vistas a adaptar os motores com o sistema elétrico do local, visto que os aqueles operam com sistema elétrico diferente, de uma fase a mais. Isto ocorre, pois, a região onde a UTCL se localiza dispõe apenas de sistema bifásico, para distribuição de energia elétrica. Porém, os motores que serão usados nas esteiras e prensas operam no sistema trifásico.

Dadas as circunstâncias, frente ao considerável aumento na quantidade de resíduos sólidos urbanos (RSS) produzidos no município, faz-se necessário uma usina maior, com maquinários de maior porte, para assim proceder com os trabalhos de forma a atender a demanda. Assim, concluiu-se que os motores monofásicos ou bifásicos não atenderiam, havendo alto risco de avarias e defeitos, além do alto consumo de energia elétrica, sobrecarregando o transformador. Somado a isso, cumpre, também, salientar que tais motores são voltados para operações de pequeno ou médio porte, sendo a presente de grande porte.

Destarte, em análises de soluções a este impasse, notou-se ser mais vantajoso, em diversos aspectos, proceder com a instalação de inversores de frequência, acoplados em cada um dos motores, interligados em painel de ativação. Assim concluiu-se, após análise de orçamentos e de especificações de produtos, que seria menos oneroso ao tesouro público do que contratar novos motores com sistema monofásico ou bifásico (ainda mais frente aos riscos de não atendimento das demandas), de novos motorreduzores, e das adaptações pertinentes. Além disso, o inversor de frequência é uma solução que acarretará em maior economia de energia, gerando menos sobrecarga e menos onerosidade nas contas de energia elétrica.

Observa-se que os itens foram dispostos em separado, porém compondo o mesmo lote. Faz-se necessário licitar desta forma, visto que,



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

diante da complexidade da demanda, onde os objetos serão componentes de um mesmo sistema operacional, com diversas máquinas, é interessante um mesmo fornecedor para o todo. Somente assim poderá garantir a execução de forma uma, eliminando o risco de incompatibilidades entre os produtos.

Deverá, o presente processo licitatório, correr conforme os ditâmes da Lei nº. 14.133/21 (Lei das Licitações), vigente e aplicada nos casos como este, envolvendo compras e contratações por parte do Poder Público.

5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A presente contratação ensejada solucionará uma dificuldade relacionada ao sistema de eletricidade elétrica, mais especificamente numa incompatibilidade de fases elétricas. Isto ocorre visto que os maquinários (esteiras e prensas), por serem de grande porte, são acionados por motores trifásicos. Porém, o local da UTCL é abastecido somente por energia elétrica bifásica.

Assim, contratando os painéis com inversores, haverá uma adaptação, dividindo as duas fases em três, dirigindo corretamente a carga de energia elétrica, possibilitando tocar os motores dos maquinários citados. Além disso, ainda se trata de uma solução mais econômico, no que tange ao gasto de energia elétrica, evitando desperdícios.

Somente assim, poderemos operar a UTCL, sendo que, em caso contrário, não será possível realizar os trabalhos de triagem de resíduos no local.

6. Requisitos da contratação

Obriga-se, a contratada, no ato da assinatura do contrato, a proceder nos seguintes termos:

- 6.1 A contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras, ou à Secretaria de Meio Ambiente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2 A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 6.3 A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

-
- 6.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 6.5 A contratada deverá entregar os itens dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 6.6 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 6.7 Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 6.8 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 6.9 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 6.10A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 6.11A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.12A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, com aumentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos casos de aditivos, conversões em contrato ou reajustes de preços, salvo comprovações de maior oscilação de preços, neste último caso;
- 6.13A contratada deverá fornecer todos os itens licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.14No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores etc.;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

-
- 6.15 Não transferir a responsabilidade inerente ao objeto da licitação a outras entidades, sejam fabricantes/representantes.
 - 6.16 Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
 - 6.17 Promover a entrega direto na UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo), localizada na Fazenda Maxixe, na região do Maxixe, zona rural, Lagoa Formosa/MG, acompanhada da devida instalação dos bens/componentes, tendo, ao fim do processo, seu devido funcionamento concretizado;
 - 6.18 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 6.19 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos equipamentos;
 - 6.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. O prazo de entrega dos bens/fornecimento dos produtos é de 10 (dez) dias (para os itens 1, 2 e 3), já para as eventuais prestações de serviços de manutenção (item 4) será de até 48 (quarenta e oito) horas. Estes prazos serão contados a partir do envio ao fornecedor da referente Ordem de Serviços/Autorização de Compra/Empenho, acompanhado de solicitação de membro da gestão, em remessa única;

7.1.1. O prazo menor indicado para o item 4 justifica-se pelo fato de que eventuais problemas, vícios ou defeitos podem acarretar na paralisação da triagem de resíduos, o que seria de incalculáveis prejuízos à Administração Pública, nos âmbitos da limpeza urbana e da coleta e manejo de RSU. Ademais, uma paralisação poderia acarretar em diversas sanções no âmbito ambiental, por parte das agências reguladoras e órgãos fiscalizadores e punitivos;

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo,



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior;

7.3. Os bens deverão ser **entregues e instalados no seguinte endereço: Fazenda Maxixe (terreno pertencente ao município, onde também se opera o Aterro Sanitário Municipal), localizada na região do Maxixe, Zona Rural, Lagoa Formosa/MG;**

7.4. Todas as custas decorrentes do transporte e instalação dos bens (itens 1, 2 e 3), bem como para a prestação dos eventuais serviços de manutenção (item 4), correrão, sem exceção, às expensas da contratada. Não havendo, portanto, de se falar em solidariedade da Administração Pública nos pagamentos de fretes, transportes de funcionários, verbas remuneratórias de colaboradores, direitos trabalhistas e demais tributos;

8. Modelo de gestão do contrato

8.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal Decretos nºs. 729/2023 e 737/2023, além da Lei Federal nº. 14.133/21, e obedecendo, com enfoque, às seguintes rotinas:

8.1.1 Resguardo à proteção de dados e a anti-corrupção (conforme art. 2º, I e II, Decreto nº. 737/2023);

8.1.2 Expressas cláusulas quanto a extinção e prorrogação dos contratos (conforme art. 3º., Decreto nº. 737/2023);

8.1.3 Seguir os ditames de elaboração do Termo de Referência, conforme arts. 3º a 11, Decreto nº. 729/2023.

9. Crítérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade;

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração;

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis (para os itens 1, 2 e 3) ou de 48 (quarenta e oito) horas (para o item 4), após a verificação da qualidade e quantidade do material, instalação



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

do objeto “*in loco*” e consequente aceitação mediante termo detalhado (conforme cláusulas 6.3. e 6.4.);

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM/FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos extraídos dos arts. 62 e 63, Lei 14.133/21:

9.2.1 Comprovação de habilitação jurídica apresentando, certidão negativa para débitos judiciais (nos termos do art. 66, Lei nº. 14.133/21);

9.2.2 Comprovação de habilitação técnica, apresentando comprovação de prestação do mesmo fornecimento a outro órgão público. Admitindo, porém, comprovação de fornecimento a poder privado, caso não haja fornecido a órgão público (nos termos do art. 67, Lei nº. 14.133/21);



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

9.2.3 Comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, apresentando certidões negativa para débitos nestas esferas (nos termos do art. 68, Lei nº. 14.133/21);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo:**

- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

9.2.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.6 Apresentação de PROSPECTO dos itens 1, 2 e 3, a serem fornecidos, podendo juntar descrições, trechos de catálogos do produto a ser fornecido, dentre demais documentações que possam mostrar à Administração o atendimento aos termos e descrições do presente Edital (com vistas a resguardar a faculdade da administração em resguardar seus interesses públicos, neste caso, em atender corretamente a demanda);

Qualificação técnico-profissional



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

9.2.7. Para fins de qualificação na parte técnico-profissional (art. 62, II, Lei nº. 14.133/21), apresentar **“Atestado de Capacidade Técnica Profissional”**, devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional com formação em **Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Mecânica, responsável técnico, lotado em seus quadros permanentes ou lhe prestando serviços da mesma natureza na licitante. Tais documentos podem ser:**

9.2.7.1. Profissional no quadro permanente, sendo comprovado mediante apresentação do contrato social/estatuto social ou **através de contrato ou carteira de trabalho (CTPS)**, ou contrato de prestação de serviços. Devendo, porém, sempre estarem acompanhados dos devidos registros no **CREA**, por parte do profissional e da empresa;

9.2.8. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV DO EDITAL)

- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.
- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
- A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

O atendimento aos índices ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sob este aspecto, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que o Município deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho. É praxe nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União, Estado de Minas Gerais, Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa

Será considerada inabilitada a empresa cujo índice não obedecer aos valores estipulados acima. Para estes cálculos poderá ser aberto prazo com suspensão para diligência da conferência pelo contador indicado pela Administração, no prazo de até 48 horas após a abertura do envelope de documentação de habilitação.

No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

b) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9. DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Declaração de ME/EPP (se for o caso); - Anexo V do edital**
- b) **Declaração referente à habilitação; - Anexo VI do edital**
- c) **Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; - Anexo VII do edital**
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e – Anexo VIII do edital**
- e) **Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de**



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. – Anexo IX do edital.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 95.493,16 (noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis reais).**

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **Ficha 61 E 65 e Fonte 500.**

Lagoa Formosa/MG, 05 de março de 2024

MATHEUS MOREIRA BELLINI

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão eletrônico 009/2024

Processo Licitatório 021/2024

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

E-mail:

GRUPO 01						
SISTEMA INTEGRADO COM PAINÉIS COM INVERORES DE FREQUÊNCIA						
Cód.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Painel, com quadro de comando, com inversor de frequência de monofásico para trifásico, devidamente revestido por armário (caixa de proteção), com saídas e entradas suficientes para acionamento de 01 (um)	UN.	03		



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

 (034) 3824-2000

		motor trifásico de 15,0 CV. Especificações para chaparia do armário de proteção: feito em chapa de aço de carbono, com espessura das portas (interna/externa) de 14USG, espessura da chaparia de fechamento de 14USG, espessura da estrutura de 14USG, espessura da placa de montagem de 14USG, com pintura interna e externa na cor cinza. A espessura mínima do revestimento de 170 µm, atingindo o grau de proteção IP44 (impermeabilizando contra respingos de líquido). O acesso dos cabos de entrada e saída deverá ficar na parte inferior, com placa flangeada. Deverá possuir cantoneira para fixação em do quadro em parede. A porta do armário deverá possuir fecho miolo triângulo. Especificações para o Inversor de Frequência: tensão de entrada de 200v-60Hz, tensão de saída de 0-100% da tensão de entrada, frequência de saída de 0 a 200 Hz (mínimo), corrente nominal 104 A, capacidade de sobrecarga de 110% da corrente				
--	--	--	--	--	--	--



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

		nominal por 60 (sessenta) segundos, temperatura de operação de 0°C a 50°C, eficiência de >95%, possuindo filtro RFI incorporado, com circuito de controle e comando alimentado a partir de circuito interno de potência, número de partidas por hora de 04 (quatro), no mínimo. Possuindo número mínimo de: 05 (cinco) entradas discretas (programáveis), de 02 (duas) saídas discretas a relé (programáveis) e 02 (duas) entradas analógicas (4-20mA). Deverá possuir sobretensão e sobtensão, falta de fase na saída para o motor, sobretemperatura interna, sobrecorrente, sobrecarga no motor e curto na saída e controlador incorporado (PID). Além destas, todas as demais especificações para compor um inversor que atenda ao motor ao qual será destinado (trifásico de 15,0CV.) e que suporte alimentação monofásica.				
	2	Painel, com quadro de comando, com inversor de frequência de monofásico para trifásico, devidamente revestido por armário (caixa de proteção), com saídas e entradas suficientes para acionamento de 01 (um)	UN.	01		



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

		motor trifásico de 7,50 CV. Especificações para chaparia do armário de proteção: feito em chapa de aço de carbono, com espessura das portas (interna/externa) de 14USG, espessura da chaparia de fechamento de XXUSG, espessura da estrutura de XXUSG, espessura da placa de montagem de XXUSG, com pintura interna e externa na cor cinza. A espessura mínima do revestimento de 170 µm, atingindo o grau de proteção IP44 (impermeabilizando contra respingos de líquido). O acesso dos cabos de entrada e saída deverá ficar na parte inferior, com placa flangeada. Deverá possuir cantoneira para fixação em do quadro em parede. A porta do armário deverá possuir fecho miolo triângulo. Especificações para o Inversor de Frequência: tensão de entrada de 200v-60Hz, tensão de saída de 0-100% da tensão de entrada, frequência de saída de 0 a 200 Hz (mínimo), corrente nominal 47 A, capacidade de sobrecarga de 110% da corrente nominal por 60				
--	--	---	--	--	--	--



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

		(sessenta) segundos, temperatura de operação de 0°C a 50°C, eficiência de >95%, possuindo filtro RFI incorporado, com circuito de controle e comando alimentado a partir de circuito interno de potência, número de partidas por hora de 04 (quatro), no mínimo. Possuindo número mínimo de: 05 (cinco) entradas discretas (programáveis), de 02 (duas) saídas discretas a relé (programáveis) e 02 (duas) entradas analógicas (4-20mA). Deverá possuir sobretensão e sobtensão, falta de fase na saída para o motor, sobretemperatura interna, sobrecorrente, sobrecarga no motor e curto na saída e controlador incorporado (PID). Além destas, todas as demais especificações para compor um inversor que atenda ao motor ao qual será destinado (trifásico de 7,50 CV.) e que suporte alimentação monofásica.				
	3	Painel, com quadro de comando, com inversor de frequência de monofásico para trifásico, devidamente revestido por armário (caixa de proteção), com saídas e entradas suficientes para acionamento de 01 (um) motor trifásico de 5,0 CV.	UN.	01		



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

 (034) 3824-2000

		Especificações para chaparia do armário de proteção: feito em chapa de aço de carbono, com espessura das portas (interna/externa) de 14USG, espessura da chaparia de fechamento de 14USG, espessura da estrutura de 14USG, espessura da placa de montagem de 14USG, com pintura interna e externa na cor cinza. A espessura mínima do revestimento de 170 µm, atingindo o grau de proteção IP44 (impermeabilizando contra respingos de líquido). O acesso dos cabos de entrada e saída deverá ficar na parte inferior, com placa flangeada. Deverá possuir cantoneira para fixação em do quadro em parede. A porta do armário deverá possuir fecho miolo triângulo. Especificações para o Inversor de Frequência: tensão de entrada de 200v-60Hz, tensão de saída de 0-100% da tensão de entrada, frequência de saída de 0 a 200 Hz (mínimo), corrente nominal 32 A, capacidade de sobrecarga de 110% da corrente nominal por 60 (sessenta) segundos, temperatura de operação de 0°C a 50°C, eficiência de				
--	--	---	--	--	--	--



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

		>95%, possuindo filtro RFI incorporado, com circuito de controle e comando alimentado a partir de circuito interno de potência, número de partidas por hora de 04 (quatro), no mínimo. Possuindo número mínimo de: 05 (cinco) entradas discretas (programáveis), de 02 (duas) saídas discretas a relé (programáveis) e 02 (duas) entradas analógicas (4-20mA). Deverá possuir sobretensão e sobtensão, falta de fase na saída para o motor, sobretensão interna, sobrecorrente, sobrecarga no motor e curto na saída e controlador incorporado (PID). Além destas, todas as demais especificações para compor um inversor que atenda ao motor ao qual será destinado (trifásico de 5,0 CV.) e que suporte alimentação monofásica.				
	4	Prestação de serviços de manutenção técnica “in loco” painéis elétricos com inversores de frequência	HRS.	50		
VALOR TOTAL GRUPO 01						

Validade da Proposta / /

(No mínimo em 60 dias)

Observações:

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

-
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão eletrônico 009/2024
Processo Licitatório 021/2024

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **009/2024**.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Pregão eletrônico 009/2024

Processo Licitatório 021/2024

(Nome da empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.
_____ Identidade _____, CPF
_____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor
público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE CARGOS

Pregão eletrônico 009/2024

Processo Licitatório 021/2024

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA

Pregão eletrônico 009/2024

Processo Licitatório 021/2024

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO X – MINUTA DO contrato
CONTRATO xxxx/2024.
Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 021/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, ESTADO
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Machado de Andrade, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico xxxx/2024, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições;

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**
- 1.1** - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico XXXXX/2024, Processo XXXXXX/2024, homologada em XX de XXXXXXX de 2024 por ato do Chefe do Executivo Municipal, do tipo xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal, Decreto Municipal Nº 735/2023, de 25 de março de 2023 que estabelece os critérios de enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo (quando se tratar de aquisição de bens), Decreto Municipal nº 793 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o procedimento auxiliar do Registro de Preços (quando for o caso) .
- 1.2** - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**
Constitui-se objeto deste instrumento o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme itens abaixo descritos:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
------	------	-----------	-------	-------	----------------------------	-------------------------



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

1.	xxxx	Xxxx	XxX	Xxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
						VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, datado de xx/xx/xx.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.

6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.

6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.

6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;

6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;

6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, consoante estabelece o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:

a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;

b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

ou

7.1. O prazo de vigência da contratação será de xxxxxx, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 do mencionado diploma.

7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

7.2. Somente será admitida a prorrogação na hipótese da administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

7.3. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.

7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

ou



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

8.1. A subcontratação somente será admitida nas hipóteses previstas no Edital e seus anexos.

8.2. A subcontratação depende de autorização da Administração, cabendo-a avaliar se o subcontratado preenche os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.2.1. O contratado deverá apresentar ao contratante, documentação que comprove a capacidade técnica do contratado, que será avaliada e juntada no processo licitatório.

8.3. É proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica, quando aquela ou dirigente desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia contratual

OU

9.1. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de xxxxx, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, conforme estabelecido no Edital, contados da assinatura do presente contrato, para comprovar junto ao contratante a prestação da garantia.

9.4. Havendo suspensão do contrato por inadimplemento do contratante, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas.

b – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

c – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. Na hipótese de prorrogação contratual deverá a garantia ser renovada, segundo os mesmos parâmetros da contratação.

9.7. Caso o valor da garantia seja utilizado em quaisquer das hipóteses da cláusula 9.5, deverá a contratada efetuar a complementação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.8. O contratado autoriza o contratante a efetuar a retenção da garantia, a qualquer tempo, conforme disposto neste contrato.

9.9. A garantia prestada na forma do presente instrumento não exclui as regras de garantia dos produtos conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a - der causa à inexecução parcial do contrato;

b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - der causa à inexecução total do contrato;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021,



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/ 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).



OU

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX através de servidores xxxxxxxxxxxxxx por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis



diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2024.

CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
legal

CONTRATADA:

Representante

Testemunhas:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

 (034) 3824-2000

.....

.....